

eSOCIAL - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO - RETIFICAÇÕES OU ALTERAÇÕES NOS EVENTOS

Para recolhimento de valores retidos da parcela de empréstimo consignado do Programa Crédito do Trabalhador, as empresas devem utilizar as guias de recolhimento do FGTS Digital para efetuar o pagamento. A inclusão desses débitos na guia exige que os eventos relacionados ao empréstimo consignado estejam devidamente escriturados no eSocial.

Retificações ou alterações nos eventos de empréstimo consignado realizadas no eSocial não produzem efeito no FGTS Digital quando os respectivos débitos já tiverem sido pagos ou estiverem vencidos.

Ou seja, não é possível utilizar o FGTS Digital para recolher valores de consignado em atraso, nem inserir em guia novo débito decorrente de alterações no eSocial se já houver pagamento registrado para a mesma competência.

Nessas situações, eventuais ajustes de valores ou correções de inconsistências nos pagamentos efetuados devem ser tratados diretamente com a instituição financeira responsável, conforme orientações disponíveis em seus canais oficiais de atendimento. É importante ressaltar que essas limitações não eximem o empregador da obrigação de escriturar corretamente os eventos relacionados ao consignado no eSocial. Todas as alterações realizadas ficam registradas no sistema, inclusive com histórico de modificações.

Salientamos que, se o empregador não efetuar o pagamento até a data de vencimento, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis.

Fonte: Editorial Cenofisco

Colaboração de:

Maurílio de Souza Diniz

Diretor Gerencial SINPAPEL